



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI

C. G. C. 01.519.467/0001 - 05

AV. Luis Borges de Sousa, 660 – Centro fone: (0xx89) 434-0001

CEP 64.638.000 = São Luis do Piauí – PI

LEI MUNICIPAL N° 35 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR Á ECT-DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ, um terreno situado na av Luis Borges de Sousa, medindo 12 metros lineares de frente, por 30 metros de fundos, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL, conforme com o disposto do ART. 73 inciso IV da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, baseada na LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO e na ORGANIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar á ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ, uma área de terra urbana situado na Av Luis Borges de Sousa desta cidade, medindo 12 metros lineares de frente, por 30 metros de fundo, com os seguintes limites:

NORTE= Limite-se com o Prédio da Telemar

SUL=; Limite-se com a residência do Sr.Joaquim Francisco de Lima

LESTE=; Limita –se com a residência do Sr. João da Cruz Batista

OESTE= Limita – se com a Av. Luis Borges de Sousa centro

Art. 2º - Ficará a cargo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a elaboração de Planta , Projeto e execução da Obra de Construção do Prédio, considerando que no terreno já funciona uma AGC em uma área construída de 8 x 16m.

Art. 3º - A doação do terreno acima descrito não sujeita a ECT a qualquer ônus, presente ou futuro, relativo a esta doação.

Art. 4º – O prazo para conclusão do encargo mencionado no Art. 1º, parágrafo único é de 2 (dois) anos a contar da conclusão da doação no registro de imóveis, sob pena de reversão ao patrimônio do doador.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luis do Piauí-PI, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2004

Raimundo Vicente de Araújo Sousa
Prefeito Municipal

Registrada, Numerada e Sancionada neste Departamento de Administração Geral da Prefeitura Municipal de São Luis do Piauí-PI, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2004.

José Adailton de Sousa Chagas
Dir. de Depo. de Adm. Geral